



PROCESSO Nº 23411.006443/2017-24

CONTRATO Nº 29/2018

ADITIVO Nº 01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 29/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, E A EMPRESA ENERMAC INSTALAÇÃO E AUTOMAÇÃO ELÉTRICA LTDA ME

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, 306, Bairro Tarumã, Curitiba, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado por seu Pró-Reitor de Administração, **CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA**, portador do nº CPF 037.071.759-79 e da Cédula de Identidade nº 7.535.677-3 SSP/PR designado pela Portaria nº 1638, de 21 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 02 de janeiro de 2018, seção 2, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: ENERMAC INSTALAÇÃO E AUTOMAÇÃO ELÉTRICA LTDA ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.197.381/0001-92, estabelecido a Rua Edivaldo Ferreira de Lima, 470, Bairro Jardim Tropical, Londrina/PR, CEP 86.087-646, representado pelo seu sócio administrador, Senhor **PAULO CESAR BUENO DE MENDONÇA**, portador da Cédula de Identidade n.º 10.592.788-6 SSP/PR e CPF (MF) n.º 072.340.689-88, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de grupo gerador, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2018 – IFPR, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23411.006443/2017-24 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 12 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses a partir de 05 de junho de 2019, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato.

1.1.2 Reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice IGP-DI de fevereiro de 2019 no importe de 7,7294%, conforme Cláusula Sexta do Contrato principal.

1.1.3 Acréscimo de serviços ao item 2 do contrato original, no valor de R\$ 1.777,84 (um mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), de acordo com a Cláusula Décima Segunda do Contrato e Artigo 65, I, b, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



- 1.1.3.1 O acréscimo representará um aumento de 6,13% ao valor inicial atualizado do contrato.
- 1.1.4 Supressão do item 1 do contrato original, no valor de R\$ 21.535,11 (vinte e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e onze centavos), de acordo com a Cláusula Décima Segunda do Contrato e Artigo 65, § 2º, II, da Lei nº 8.666/93.
- 1.1.4.1 A supressão representará uma redução de 74,20% ao valor inicial atualizado do contrato.
- 1.1.5 Alteração da redação do item 3.2 da Cláusula Terceira do Contrato original, em decorrência do acréscimo de serviços, a qual passará a ser a seguinte:

3.2 No valor acima estão incluídas a manutenção preventiva, conforme atividades previstas no termo de referência, o fornecimento de insumos, o fornecimento de combustível com abastecimento a cada visita e também sob demanda em casos emergenciais, sendo que este último será atendido através de crédito de combustível no posto mais próximo que possua o combustível ideal para o grupo gerador, no limite que este contrato suportar, assim como estão incluídas no valor acima todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. No período compreendido entre 02/03/2019 a 04/06/2019, o valor do contrato será reajustado passando de R\$ 26.939,92 (vinte e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos) para R\$ 29.022,21 (vinte e nove mil, vinte e dois reais e vinte e um centavos), conforme tabela abaixo:

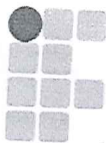
Valor reajustado conforme Cláusula Sexta do Contrato - IGP-DI 7,7294% - a partir de 02/03/2019

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL
1	1	Manutenção Corretiva Grupo Gerador 150KVA	1	Serviço	R\$ 19.990,00	R\$ 21.535,11	R\$ 21.535,11
1	2	Manutenção Preventiva Grupo Gerador 150KVA	12	Mensalidade	R\$ 579,16	R\$ 623,93	R\$ 7.487,11
							R\$ 29.022,21

2.2. Para a nova vigência, considerando o acréscimo e a supressão de serviços, o valor total estimado do contrato passará de R\$ 29.022,21 (vinte e nove mil, vinte e dois reais e vinte e um centavos) para R\$ 9.264,95 (nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	Manutenção Preventiva Grupo Gerador 150KVA	12	Mensalidade	R\$ 772,08	R\$ 9.264,95

Handwritten signatures and initials in blue ink.





3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Curitiba, 15 de maio de 2019.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
 CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA Pró Reitor de Administração INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ IFPR	 PAULO CESAR BUENO DE MENDONÇA Representante Legal ENERMAC INSTALAÇÃO E AUTOMAÇÃO ELÉTRICA LTDA ME

FIRMA RECONHECIDA

TESTEMUNHAS


 NOME: Mirian Cristina Knopacki
 CPF: Assistente em Administração
 RG: Instituto Federal do Paraná
 Siape 2129371

NOME: Ruy Roges Faria Ferreira
 CPF: 261.682.378-70
 RG: 27.684.287-x/SP

TABELIONATO NACLI - 13º Tabelionato de Londrina
 AV. SAUL ELKIND, 1.977 - LONDRINA / PR Adla Maria Nacli Bastos
 Fone/Fax.: (43) 3026-5599 / 3329-5599 TABELIA PR

Selo pILbn.ZFjdP.IGreN, Controle: akXkG.UVYHn
 Valide em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de
PAULO CESAR BUENO DE MENDONÇA (140894).*****
 Dou fé. Londrina, 20 de maio de 2019.

Em Testº _____ da Verdade
 Marcelo Jose Rossi
 (Escrevente Juramentado)


 Marcelo José Rossi
 Escrevente Juramentado
 COMARCA DE LONDRINA